

FATO RELEVANTE

Proposta de Grupamento da Totalidade das Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Companhia

A Contax Participações S.A. ("Contax" ou "Companhia"), nos termos da Instrução CVM nº 358/02 e da Lei 6.404/76, conforme alteradas, comunica aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 18 de fevereiro de 2016, aprovou submeter à apreciação e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada e realizada oportunamente ("AGE"), proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais representativas do capital social da Companhia ("RCA Grupamento").

1. A proposta do Conselho de Administração consiste no grupamento da totalidade das 345.767.870 (trezentos e quarenta e cinco milhões, setecentas e sessenta e sete mil, oitocentas e setenta) ações escriturais de emissão da Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 119.725.707 (cento e dezenove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, setecentas e sete) ações ordinárias e 226.042.163 (duzentos e vinte e seis milhões, quarenta e duas mil, cento e sessenta e três) ações preferenciais, na proporção de 100 (cem) ações de cada espécie para 1 (uma) ação da respectiva espécie, sem modificação do valor do capital social da Companhia, de acordo com o previsto no artigo 12 da Lei nº 6.404/1976 (o "Grupamento").
2. O capital social da Companhia permanecerá no valor de R\$181.637.683,90 (cento e oitenta e um milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três Reais e noventa centavos), passando, após a conclusão do Grupamento, a ser dividido em 3.457.678 (três milhões, quatrocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e setenta e oito) ações escriturais, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.197.257 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e 2.260.421 (dois milhões, duzentas e sessenta mil, quatrocentas e vinte e uma) ações preferenciais.
3. O Grupamento visa mitigar o risco de volatilidade excessiva da cotação das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia em razão do seu baixo valor atual de negociação na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"), bem como adequar a cotação das ações da Companhia, conforme previsto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da BM&FBovespa e no Manual de Orientação de Emissores da BM&FBovespa, e nos termos

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-1763

E-mail: ri@contax.com.br

Website: www.contax.com.br/ri

do Ofício 3140/2015-SAE, de 22 de outubro de 2015, emitido pela BM&FBovespa, a fim de que o valor de cada ação negociada seja superior a R\$1,00 (um real).

4. Caso o Grupamento seja aprovado pela AGE, as Units representativas de ações da Companhia serão desmembradas, de forma que as ações representadas pelas Units possam ser objeto do Grupamento. Após a efetivação do Grupamento, as Units serão recompostas com base nas ações resultantes do Grupamento, desde que existentes em número suficiente para formação de, ao menos, uma Unit, i.e., 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais, observado o número de Units detidas por cada acionista imediatamente antes do Grupamento. Eventuais ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

5. O Grupamento não afetará os direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão a Companhia. As frações de ações que possam eventualmente ser atribuídas aos acionistas da Companhia como resultado do Grupamento serão completadas por frações de ações a serem doadas diretamente pela CTX Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.322/0001-60, com sede na Rua Beneditinos, 15/17, parte, Centro, CEP 20081-050, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, uma das acionistas controladoras da Companhia, de tal forma que cada acionista receberá a fração necessária para garantir a titularidade do próximo número inteiro de ações após a aplicação do fator de Grupamento. Se aprovado o Grupamento nos termos ora propostos, haverá a suspensão da emissão de novas ações ou formação de novas Units pelo prazo de 3 (três) dias contados da data de realização da AGE. As ações da Companhia serão negociadas grupadas no primeiro pregão da BM&FBovespa subsequente à data da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que aprovar o Grupamento.

6. Na RCA Grupamento também foi deliberado submeter à AGE a proposta de alteração do *caput* e §1º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova quantidade de ações em que se dividirá o seu capital social em decorrência do Grupamento.

7. A Companhia informará seus acionistas por meio de um comunicado ao mercado sobre eventual aprovação do Grupamento pela AGE.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.

Contax Participações S.A.

Daniel de Andrade Gomes

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Contatos de RI:

Tel.: (11) 3131-5136 ou 3131-1763

E-mail: ri@contax.com.br

Website: www.contax.com.br/ri